



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROJETO DE LEI N.º 1.958-B, DE 2003
(Do Sr. Wilson Santos)

Denomina "Rodovia André Antônio Maggi" o trecho federal da BR - 364 situado entre os municípios mato-grossenses de Diamantino e Comodoro; tendo pareceres da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. JORGE BOEIRA) e da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. CELCITA PINHEIRO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; DE EDUCAÇÃO E CULTURA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer da relatora
- parecer da Comissão

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º - Fica denominado **"Rodovia André Antônio Maggi"** o trecho federal da BR-364 que se estende do quilômetro 588,2 (entroncamento com a BR-163 – Posto Gil) até o quilômetro 1.258,9 (entroncamento com a BR-174 – Comodoro), cujo seguimento passa pelos municípios mato-grossenses de Diamantino, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Campos de Júlio e Comodoro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Mato Grosso guarda uma identidade histórica relacionada com personalidades que arriscaram suas vidas para o desbravamento e colonização. Homens que contribuíram para o desenvolvimento econômico e financeiro do Estado, perseguindo o norte do bem estar social para a melhoria das condições de vida à população.

Com a política de integralização do território nacional, o oeste brasileiro tem sua ocupação e exploração. Do ciclo do ouro, da cana-de-açúcar e da pecuária, a história de Mato Grosso registra nomes de personalidades ilustres como Antônio Pires de Campos, Pascoal Moreira Cabral, Rolim de Moura, Tomas Laranjeira, Joaquim Paes de Barros, Almeida Lara, Totó Paes, Generoso Ponce, Júlio Müller, Marechal Cândido Rondon, entre tantos outros nomes, os quais o povo de Mato Grosso está sempre a endossar homenagens como forma de perpetuá-los na memória.

A história recente de Mato Grosso, ainda como consequência das políticas de ocupação do oeste brasileiro, tem estreita ligação com o desenvolvimento da pecuária e, principalmente, da agricultura, na produção de grãos.

Nessa história contemporânea de Mato Grosso faz-se necessário render homenagens ao grande homem simples, empreendedor e futurista, o Senhor **ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI**.

André Maggi, como era conhecido, nasceu em 1927 na cidade de Torres, Rio Grande do Sul. Com larga experiência na armazenagem e comercialização da soja, adquirida no Estado do Paraná, e numa visão

empreendedora, corajosa e futurista, em 1979 mudou-se com sua família para o Estado de Mato Grosso.

Da microrregião de Rondonópolis a Chapada dos Parecis, André Maggi por certo representa um grande divisor da história do desenvolvimento econômico-financeiro e social de Mato Grosso.

Com o seu espírito de empreendedor laborioso, perseverante e otimista, fez com que Mato Grosso se destacasse na produção de grãos, principalmente, de soja e de algodão.

Contribuiu para o desenvolvimento econômico e o progresso tecnológico do cerrado mato-grossense.

Mato Grosso é hoje o maior produtor de soja e algodão do país. A Região da Chapada dos Parecis ocupa uma posição de destaque no cenário econômico do Estado. Basicamente sua produção é escoada da BR-364 ao porto de Itacoatiara/AM, formando-se um corredor de exportação SAPEZAL/MADEIRA/AMAZONAS.

A história desse homem se confunde com a história do progresso econômico e social do Estado de Mato Grosso. Falecido em 22 de abril de 2001, o gaúcho e cidadão mato-grossense André Maggi, merece ser homenageado e perpetuado na memória do nosso povo.

Dessa forma estou propondo o presente projeto de lei para denominar o trecho federal da BR-364, no Mato Grosso, de **"Rodovia André Antônio Maggi"**, cujo seguimento se estende por quase toda a região da Chapada dos Parecis, passando pelos municípios mato-grossenses de Diamantino, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Campos de Júlio e Comodoro.

Espero contar com o apoio dos meus nobres pares na aprovação deste projeto de lei, que por certo representa uma justa homenagem a um dos últimos bandeirantes do século XX.

Sala das Sessões em, 10 de setembro de 2003.

Deputado Wilson Santos

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, elaborado pelo ilustre Deputado Wilson Santos, pretende denominar “Rodovia André Antônio Maggi” o trecho rodoviário da BR-364, que se estende do quilômetro 588,2 (entroncamento com a BR-163 – Posto Gil) até o quilômetro 1.258,9 (entroncamento com a BR-174 – Comodoro) e que passa pelos municípios mato-grossenses de Diamantino, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Campos de Júlio e Comodoro.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 32, XVI, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”.

O projeto de lei em evidência pretende homenagear o Sr. André Antônio Maggi, falecido no dia 22 de abril de 2001, aos 74 anos de idade. Com larga experiência na armazenagem e comercialização da soja, adquirida no Paraná, mudou-se para o Estado de Mato Grosso, contribuindo para o desenvolvimento econômico e o progresso tecnológico no cerrado e ajudando esse Estado a ser o maior produtor de soja e de algodão do País.

Conforme a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação (PNV), a rodovia em questão faz parte da Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.

A proposta em tela encontra amparo no art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do PNV, cujo teor encontra-se a seguir:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via pode ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.”

A biografia do Sr. André Antônio Maggi exposta na justificação do projeto de lei em questão fundamenta a homenagem que se pretende prestar, razão pela qual somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.958/03.

Sala da Comissão, em 13 de novembro de 2003.

Deputado Jorge Boeira
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.958/03, nos termos do parecer do relator, Deputado Jorge Boeira.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Romeu Queiroz - Presidente, Neuton Lima, Leodegar Tiscoski e Mauro Lopes - Vice-Presidentes, Antônio Nogueira, Beto Albuquerque, Carlos Santana, Chico da Princesa, Deley, Fernando Gonçalves, Francisco Appio, Gilberto Nascimento, Gonzaga Patriota, Iriny Lopes, Jorge Boeira, Leônidas Cristino, Marcelino Fraga, Marcelo Guimarães Filho, Mário Negromonte, Milton Monti, Oliveira Filho, Osvaldo Reis, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Philemon Rodrigues, Almeida de Jesus, Carlos Alberto Leréia, Guilherme Menezes, Isaías Silvestre e Paulo Feijó.

Sala da Comissão, em 3 de dezembro de 2003.

Deputado ROMEU QUEIROZ
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Wilson Santos, visa denominar “Rodovia André Antônio Maggi” o trecho federal das BR-364, situado entre os Municípios de Diamantino e Comodoro.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24,II do Regimento Interno das Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas às proposições.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A aprovação unânime da proposição, por parte Douta Comissão de Viação e Transportes, em 03 de dezembro de 2003 já é um indício, para os parlamentares que não são do Estado de Mato Grosso, de que os dados sobre a importância do homenageado e a justeza da homenagem foram suficientemente embasados na justificativa do nobre autor.

Como representante da região corroboro a oportunidade da iniciativa, que dá a trecho rodoviário o nome de um empresário que muito contribuiu para o desenvolvimento do Estado, a partir do agronegócio. De espírito empreendedor, sua atuação foi importante para que nosso Estado se tornasse um grande produtor de soja e algodão. Como homem público, dotado de visão social exerceu a prefeitura do Município de Sapezal, por onde passa a rodovia que se pretende batizar e que corresponde ao corredor viário por onde escoar a produção de grãos.

A homenagem simboliza ainda o reconhecimento ao trabalho de todos aqueles que se tornaram mato-grossenses por opção, para lá migrando e reconstruindo suas vidas.

Diante do exposto voto favoravelmente ao Projeto de lei nº 1.958, de 2003

Sala da Comissão, em 19 de maio de 2004.

Deputada CELCITA PINHEIRO
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.958/2003, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Celcita Pinheiro.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Carlos Abicalil - Presidente, César Bandeira e João Matos - Vice-Presidentes, Átila Lira, Celcita Pinheiro, Chico Alencar, Eduardo Seabra, Gastão Vieira, Iara Bernardi, Ivan Valente, José Ivo Sartori, Maria do Rosário, Marinha Raupp, Milton Monti, Neyde Aparecida, Nilson Pinto, Osvaldo Biolchi, Professor Irapuan Teixeira, Rogério Teófilo, Severiano Alves, Suely Campos, Costa Ferreira, Eduardo Barbosa, Márcio Reinaldo Moreira, Murilo Zauith e Rafael Guerra.

Sala da Comissão, em 2 de junho de 2004.

Deputado CARLOS ABICALIL
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
